

Excelentíssima Senhora Helena Maria da Silva Ventura Barril,  
Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro

1. A **Associação República e Laicidade** tem conhecimento de que a Câmara Municipal a que preside não respeita integralmente o princípio da laicidade do Estado. Recordamos que em Portugal vigora constitucionalmente a separação entre o Estado e as igrejas e outras comunidades religiosas (nº4 do artigo 41 da Constituição), e que a Lei da Liberdade Religiosa (Lei 16/2001, de 22 de Junho) estipula que «o Estado não adopta qualquer religião» (nº1 do artigo 4º) e também que «nos actos oficiais e no protocolo de Estado será respeitado o princípio da não confessionalidade» (nº2 do artigo 4º). Não há qualquer excepção a estas normas para as autarquias.

2. Todavia, no programa oficial das celebrações do Dia da Cidade (10 de Julho) foi incluída uma «Missa de Acção de Graças na Concatedral de Miranda do Douro»; e na inauguração do Memorial dos Antigos Combatentes (9/7/2022) esteve presente um sacerdote católico que procedeu a um acto religioso, como o comprovam as fotografias publicadas no Facebook da Câmara Municipal de Miranda do Douro<sup>1</sup>. A inclusão de cerimónias religiosas nos actos oficiais da Câmara Municipal a que preside é claramente ilegal pelo artigo 4º da Lei da Liberdade Religiosa, porque confessionaliza esses actos. Tais cerimónias não podem portanto ser incluídas nos actos oficiais da Câmara Municipal.

3. A **Associação República e Laicidade** pergunta ainda se esses actos religiosos foram pagos com dinheiros públicos, o que a ter acontecido será particularmente grave.

4. A **Associação República e Laicidade** protesta também contra o elevado número de publicações de cariz religioso, nomeadamente cartazes anunciando

---

<sup>1</sup><https://www.facebook.com/104851978814049/posts/pfbid02qpU4ZWj8snwjEnWZqdV1NDYTxAHJGvbWUDcoKerUjdyg7Ab9Cw3Gw8QNLG5ZpBYSI/>

missas, procissões e romarias, que é divulgado no Facebook pela Câmara Municipal de Miranda do Douro.

5. A **Associação República e Laicidade** nota finalmente que a Câmara Municipal se faz representar em eventos religiosos, nomeadamente na «Bênção da primeira pedra da igreja abacial do Mosteiro Trapista de Santa Maria Mãe da Igreja<sup>2</sup>» (25/5/2022). Respeitando a liberdade religiosa individual dos cidadãos que entendem participar nestas cerimónias religiosas, não parece congruente com o valor da laicidade do Estado que a Câmara se faça representar oficialmente em cerimónias religiosas. A terminar, é completamente despropositado, e incongruente com o princípio de laicidade do Estado, a Câmara Municipal transmitir missas na sua página Facebook<sup>3</sup> (22/5/2022).

Com os meus melhores cumprimentos,

Ricardo Gaio Alves (Presidente da Direcção)

**Associação República e Laicidade**

Lisboa, 20 de Julho de 2022

---

<sup>2</sup><https://www.facebook.com/104851978814049/posts/pfbid02KLM3P9Vi6we3wGJYUTBduFBuUkBdjpPy463g16gA9dSmbbG7jNHDtRWWRLseePDwl/>

<sup>3</sup> <https://www.facebook.com/municipiodemirandadodouro/videos/754537762581641/>